



## Resolução ColPPGCL 01/2010

Estabelece normas para o desligamento de estudantes do curso de Mestrado Acadêmico e de Doutorado em Ciências da Linguagem do Programa de Pós-graduação em Ciências da Linguagem da Universidade do Sul de Santa Catarina em função de reprovação em disciplinas.

O colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciências da Linguagem (PPGCL) da Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL) estabelece normas para o desligamento de estudantes do curso de Mestrado Acadêmico e de Doutorado em Ciências da Linguagem em função de reprovação em disciplinas.

**Art. 1º** O aproveitamento final do acadêmico em disciplinas será expresso em conceitos, conforme a tabela de conversão do artigo 49 do regimento do PPGCL:

| Notas         | Conceito | Qualificação            | Situação  |
|---------------|----------|-------------------------|-----------|
| De 9,0 a 10,0 | A        | Excelente               | Aprovado  |
| De 8,0 a 8,9  | B        | Bom                     | Aprovado  |
| De 7,0 a 7,9  | C        | Regular                 | Aprovado  |
| Abaixo de 7,0 | D        | Reprovado               | Reprovado |
|               | FI       | Frequência Insuficiente | Reprovado |

**§1º** Os conceitos atribuídos aos alunos matriculados nas disciplinas do curso de Mestrado Acadêmico e de Doutorado em Ciências da Linguagem devem ser publicados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento das aulas.

**§2º** Ao aluno cabe o direito de solicitar revisão de avaliação de disciplinas do curso de Mestrado Acadêmico e de Doutorado em Ciências da Linguagem ao colegiado do PPGCL, mediante requerimento fundamentado dirigido ao presidente do colegiado, protocolado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação dos conceitos no sistema acadêmico.

**§3º** Define-se por frequência suficiente a frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco) por cento das atividades letivas programadas para a disciplina.

**Art. 2º** O estudante com conceito "D" (reprovado) e/ou "FI" (frequência insuficiente) em três disciplinas será desligado do curso de Mestrado Acadêmico e de Doutorado em Ciências da Linguagem, esgotado o recurso previsto no §2º do artigo 1º desta resolução.

**Parágrafo Único.** O desligamento do curso de Mestrado Acadêmico e de Doutorado em Ciências da Linguagem deverá ser formalizado em ata de reunião do colegiado do PPGCL e comunicado ao estudante mediante ofício específico emitido pela coordenação do PPGCL.

**Art. 3º** O estudante com conceito “D” (reprovado) ou FI (frequência insuficiente) em disciplina obrigatória do curso de Mestrado Acadêmico e de Doutorado em Ciências da Linguagem deverá cursá-la em sua próxima edição.

**§1º** Caso o estudante obtenha conceito “D” (reprovado) ou FI (frequência insuficiente) na segunda edição da disciplina será desligado do curso de Mestrado Acadêmico e de Doutorado em Ciências da Linguagem, esgotado o recurso previsto no §2º do artigo 1º desta resolução.

**§2º** O desligamento do curso de Mestrado Acadêmico e de Doutorado em Ciências da Linguagem deverá ser formalizado em ata de reunião do colegiado do PPGCL e comunicado ao estudante mediante ofício específico emitido pela coordenação do PPGCL.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor a partir da presente data.

**Art. 5º.** Os casos omissos nessa resolução serão dirimidos no colegiado do PPGCL.

Tubarão, SC, 31 de maio de 2010

Prof. Dr. Fábio José Rauen  
Presidente do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciências da Linguagem

---

Campus Tubarão  
Av. José Acácio Moreira, 787, Dehon  
88.704-900 - Tubarão, SC - (55) (48) 3621-3369  
Campus Grande Florianópolis  
Avenida Pedra Branca, 25  
Cidade Universitária Pedra Branca  
88.132-000 - Palhoça, SC - (55) (48) 3279-1061

---

